CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA UNI-FACEF
CONCURSO PÚBLICO PARA FUNCIONÁRIOS Nº 04/2026
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Reitor do *Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF*, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o referido Edital, para atendimento ao disposto na Lei Municipal n° 9.129 de 11 de fevereiro de 2022 e o Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023 (e suas alterações), conforme segue:

1. No quadro do Preâmbulo do Edital, **onde se lê:**

Cargo	Carga Horária Semanal / Requisitos		Vaga(s)	Taxa Inscrição
Psicólogo(a)	Curso Superior em Psicologia e registro válido no Conselho de Psicologia / 40 horas semanais (com jornada de trabalho inclusive no período noturno e aos sábados)	R$ 4.233,14 + R$ 990,00 de vale-alimentação	01*	R$ 100,00

*Caso haja cadastro de reserva e eventuais convocações além da prevista no Edital, a 5ª vaga será atribuída ao candidato classificado em primeiro lugar da lista de Pessoas com Deficiência, conforme item 5 do Edital.

Leia-se:

Cargo	Carga Horária Semanal / Requisitos		Vaga(s)	Taxa Inscrição
Psicólogo(a)	Curso Superior em Psicologia e registro válido no Conselho de Psicologia / 40 horas semanais (com jornada de trabalho inclusive no período noturno e aos sábados)	R$ 4.233,14 + R$ 990,00 de vale-alimentação	01*/**	R$ 100,00

*Caso haja cadastro de reserva e eventuais convocações além da prevista no Edital, a 5ª vaga será atribuída ao candidato classificado em primeiro lugar da lista de Pessoas com Deficiência, conforme item 5 do Edital.
**Fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, aos candidatos negros, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal n° 9.129 de 11 de fevereiro de 2022 e o Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023 (e suas alterações), conforme item 11 do Edital.

2. Fica acrescido ao Edital o item 11 e o **ANEXO V,** com a regulamentação, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros interessados em concorrer as vagas reservadas, nos termos seguintes:

"**11. DAS VAGAS RESERVADAS AO CANDIDATO NEGRO**
11.1 Aos candidatos negros, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal n° 9.129 de 11 de fevereiro de 2022 e o Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023 (e suas alterações).
11.2 O candidato que se inscrever como negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
11.3 Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o Art. 2° da Lei Municipal n° 9.129 de 11 de fevereiro

de 2022 e entregar a Declaração prevista no ANEXO V, observado, quanto aos candidatos já inscritos, o disposto no item 11.4.1.1.
11.3.1 A entrega da declaração mencionado no item 11.3 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).
11.3.2 A declaração deverá entregue pessoalmente ou enviado por meio de SEDEX, endereçado à Avenida Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José, CEP 14403-430, Franca/SP – aos cuidados do Setor de RH, REF. CONCURSO PÚBLICO 04/2026 no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.
11.3.2.1 Para efeito do prazo estipulado no item 5.6, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
11.3.2.2 O Uni-FACEF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da declaração ao seu destino.
11.3.2.3 As declarações não serão recebidas via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 11.3.2.
11.3.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
11.3.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
11.3.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
11.3.6 Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato negro convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
11.3.7.1 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
11.4 A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato negro está prevista para o **dia 03/11/2026** no site do Uni-FACEF - www.unifacef.com.br.
11.4.1 O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção "candidato negro" apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.
11.4.1.1 O candidato que tenha efetuado sua inscrição antes da disponibilização da opção "candidato negro" no formulário de inscrição e que deseje concorrer às vagas reservadas poderá solicitar a alteração de sua inscrição, por meio de mensagem enviada ao e-mail recursoshumanos@facef.br, até às 14:00 h do dia 03/11/2026, observado o seguinte:
a) a mensagem deverá ter como assunto "CONCURSO PÚBLICO 04/2026 – OPÇÃO CANDIDATO NEGRO" e conter o nome completo, o CPF e o número de inscrição do candidato;
b) a solicitação não implica nova inscrição nem novo pagamento de taxa, permanecendo válidos a inscrição e o pagamento já efetuados;
c) o candidato que tiver a alteração processada constará da relação de que trata o item 11.4;
d) a alteração não dispensa o candidato da entrevista de heteroidentificação e da apresentação da documentação prevista no item 11.5.2, e não modifica as demais condições da inscrição, nem a data, o horário, o local ou o conteúdo das provas.
11.4.1.2 O pedido de exclusão da opção "candidato negro" poderá ser feito pelo mesmo meio e no mesmo prazo previstos no item 11.4.1.1.
11.4.1.3 A solicitação enviada após o prazo ou sem as informações exigidas no item 11.4.1.1 não será considerada, aplicando-se o disposto no item 11.4.2.
11.4.2 O candidato que não se manifestar no prazo mencionado nos itens 11.4.1 e 11.4.1.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.5 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e que tenham sido habilitados em todas as modalidades de provas previstas no presente edital, deverão participar de entrevista com Comissão de Heteroidentificação da Prefeitura Municipal de Franca, a ser realizada antes da publicação da classificação, conforme Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023 (e suas alterações).
11.5.1 A(s) data(s), horário(s) e local(is) para realização da entrevista serão informados por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site do Uni-FACEF - www.unifacef.com.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca – www.franca.sp.gov.br.
11.5.1.1 Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar a avaliação após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.
11.5.2 No ato da entrevista, os candidatos que fizerem a opção por concorrer às vagas reservadas, na forma desse capítulo, além dos documentos solicitados no Edital de Convocação, deverão apresentar: a) Autodeclaração, em formato original, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital; b) 2 (duas) fotos recentes, sendo 1 (uma) frontal e 1 (uma) de perfil (contorno do rosto visto de lado), do topo da cabeça até o final dos ombros, com cabelo solto, com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem, sem filtros de edição, com boa resolução, com tamanho mínimo de 10x15, colorida, impressa em papel fotográfico e datada na revelação há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do Edital de Convocação para a entrevista de heteroidentificação.
11.5.3 A heteroidentificação a que se refere o item 11.5, será realizada pela Comissão de Heteroidentificação da Prefeitura Municipal de Franca.
11.5.4 A comissão deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
11.5.5 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
11.5.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no presente concurso público.
11.5.6.1 Considera-se critério fenotípico para o procedimento de heteroidentificação: traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face, textura do cabelo, dentre outros) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a);
11.5.6.2 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;
11.5.6.3 Não serão considerados, para os fins deste item, quaisquer registros ou documentos relacionados à ascendência, genética ou parentesco, ou outros eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.
11.5.7 O candidato que não se enquadrar na condição de pessoa negra através do procedimento de heteroidentificação, será excluído da lista especial de candidatos negros, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.
11.5.8 O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou não apresentar a documentação descrita no item 11.5.2, será excluído da lista especial de candidatos negros, permanecendo, se possuir pontuação suficiente, na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, dispensada a convocação suplementar de candidatos.
11.5.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa referente à autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação e posse no emprego, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

11.5.10 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
11.5.11 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso, nos termos do item 10.3 deste Edital, dirigido à comissão recursal.
11.5.12 A comissão recursal será composta por integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
11.5.13 O resultado das avaliações será divulgado no site Uni-FACEF - www.unifacef.com.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca – www.franca.sp.gov.br.
11.6 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros."

"ANEXO V
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS
CONCURSO PÚBLICO PARA FUNCIONÁRIOS Nº 04/2026

Eu, _____, RG _____, CPF _____, **DECLARO**, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no Concurso Público para Funcionários nº 04/2026, do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no emprego público, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)"

3. Os demais itens permanecem inalterados.

Franca, 21 de outubro de 2026.

Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor